



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 05 de setembro de 2022.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de FRUTAS “in natura”, sob demanda, com entrega parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da CEASA Campinas e segundo nas especificações e quantidades estimadas abaixo.

| L O T E | Produto | Classificação | Embalagem | UN | Qde. estim. Ano | Preço Unit. Estimado R\$/Kg (preço médio – MC do Boletim Inf. CEASA) | Preço Unit. Estimado R\$/Cx (preço médio – MC do Boletim Inf. CEASA) | Preço Total Estimado R\$/Cx (preço médio – MC do Boletim Inf. CEASA) |
|----------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-----------|--------------------------------|---|---|---|
| 2 | Laranja Pêra | Grande 10- 12 dz | Saco c/ 20 kg | Sc | 300 | 2,05 | 41,00 | 12.300,00 |
| 3 | Tangerina Ponkan | T. 7-9 DZ | Caixa c/ 20 kg | cx | 60 | 2,63 | 52,60 | 3.156,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | | | | R\$ 15.456,00 |

*** Os preços apontados na planilha dizem respeito a publicação do Boletim Informativo Diário de Preços CEASA Campinas do dia **01/07/2022** e é utilizada apenas para fins de dotação orçamentária.

1.2. Os preços das aquisições serão definidos pelo maior desconto em relação ao preço médio de mercado (MC = Preço mais comum ou preço modal) publicado no Boletim Informativo Diário de Preços CEASA Campinas na última pesquisa de preços anterior a emissão do pedido de compra.

1.2.1. Será declarado vencedor o proponente que oferecer maior desconto por lote.

1.3. A aquisição será dividida em Lotes com a finalidade de permitir a participação da maior quantidade possível de empresas e conseguir o menor preço para a administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de FRUTAS “in natura”, sob demanda, para abastecimento de reuniões na CEASA Campinas, durante reuniões institucionais, que as vezes perduram por horas, nas quais são servidos aos participantes frutas e suco de laranja, além de água e café.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1. As frutas “in natura” próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- serem frescas;

- terem atingido o grau de maturação;
- terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.
- não terem passado do grau médio de maturação.

3.2. A CEASA Campinas rejeitará os produtos que apresentarem mal estado de conservação, sabor e/ou odor estranho. No caso de devolução do produto, devido às condições estar impróprias para consumo, a empresa fornecedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

4. EMBALAGEM

4.1. As frutas deverão ser entregues em embalagens de papelão ou caixas plásticas higienizadas, exceto a laranja que será aceita em sacos próprios para citros, que assegure a qualidade dos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.

5. PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Dentre as atividades da CEASA Campinas está a confecção e publicação do Boletim Informativo Diário de Preços CEASA Campinas nos dias de mercado, e os preços publicados pela CEASA são referência regional de preços ao mercado de HORTIFRUTI.

5.2. Considerando a volatilidade, vulnerabilidade e sazonalidades dos preços de HORTIFRUTI, para dar equilíbrio à pretendida aquisição de frutas, a base do preço das aquisições será o preço médio de mercado no âmbito da CEASA Campinas, e será vencedor o proponente que oferecer maior desconto em relação ao preço médio de mercado (MC = Preço mais comum ou preço modal) do Boletim Informativo Diário de Preços CEASA Campinas publicado imediatamente anterior à emissão do(s) pedido(s) de compra(s).

5.3. O percentual de desconto ofertado valerá durante toda a execução do contrato.

5.4. O preço a ser pago pela CEASA será calculado de acordo com o Maior desconto sobre o preço médio de mercado (MC = Preço mais comum ou preço modal) no âmbito da CEASA Campinas.

5.4.1. No ato da efetivação de cada pedido será considerando como base de preço a última pesquisa de mercado efetuada, sobre a qual será aplicado o desconto concedido.

6. AQUISIÇÃO SOB DEMANDA COM ENTREGA PARCELADA

6.1. A aquisição se dará sob demanda, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da CEASA Campinas.

6.2. Não será garantido ao contratado nenhum quantitativo mínimo de aquisições.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

8. ENTREGA DO PRODUTO

8.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas entregas dos produtos sem nenhum custo à CEASA.

8.2. Os pedidos serão emitidos pela CEASA e encaminhados, por e-mail, à CONTRATADA que deverá entregar os produtos de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, no prazo máximo de 24h a contar do recebimento dos pedidos.

a. As entregas deverão ser efetuadas no endereço da CEASA Campinas, localizada na Rodovia Dom Pedro I - SP 065, km 140,5 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP, no local a ser indicado.

b. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, uniformizados e paramentados de acordo com os parâmetros indicados pela Portaria CVS n.º 5, de 09 de abril de 2013.

c. O veículo para o transporte deverá estar de acordo com os parâmetros indicados pela Portaria CVS n.º 5, de 09 de abril de 2013.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 A Contratada se compromete a empregar seus recursos disponíveis para desenvolver o fornecimento contratado, atendendo as especificações da legislação vigente e/ou normas técnicas utilizadas.

9.2. Fornecer o produto com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.4. A Contratada não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da contratação.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA;

9.6. Responsabilizar-se direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes, por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste Contrato, de forma a que os pagamentos contratados, representem a única e exclusiva contraprestação pelo fornecimento prestado.

9.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local de execução do objeto;

9.8. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;

9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e/ ou profissionais contratados na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.10. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados ou prepostos da CONTRATADA ou de quem a represente;

9.11. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

9.12. A Contratada deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do fornecimento contratado ou da relação contratual mantida com a Contratante.

9.13. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.14. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

9.14.1. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto ou no seu transporte, tendo em vista que o preço proposto pela mesma já considerou todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

9.15. É vedado à Contratada negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a Contratante.

9.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela entrega dos produtos.

9.17. Responder, em relação aos seus empregados, prepostos e contratados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.18. O presente processo será gerido internamente pelas partes, sendo que qualquer solicitação, informação, ou notificação deverá ser endereçada para os Gestores das Contratantes ou representantes legais das partes.

9.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá constar nas Notas Fiscais, o número da Dispensa de Licitação, que originou o presente Contrato.

9.20. A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela certeza, honorabilidade e lisura do fornecimento, sem acarretar à CONTRATANTE nenhum ônus, além do preço contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2. Acompanhar o fornecimento dos produtos objeto do Contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela CONTRATANTE, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos produtos fornecidos;

10.3. Fiscalizar o fornecimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

10.4. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar as entregas de acordo com as determinações do Contrato;

10.5. A CONTRATANTE deverá zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e fornecimento dos produtos;

10.8. A Contratante deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos que estejam em desacordo às especificações deste Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CEASA Campinas efetuará o pagamento nas seguintes condições:

11.1.1. As Notas Fiscais cujos produtos forem entregues no período de 01 a 15, o pagamento ocorrerá até o último dia útil da 1ª quinzena do mês subsequente. As NF que forem entregues no período de 16 a 31, o pagamento ocorrerá até o último dia útil subsequente a entrega dos produtos. 11.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

- Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A.
- Endereço: Rod. Dom Pedro I - km 140,5 - SP 065 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP
- CEP: 13.082-902
- CNPJ: 44.608.776/0001-64

***OBS: A quantidade estimada de cada lote, será adquirida sob demanda, ou seja, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA, de maneira que não gera obrigatoriedade da CONTRATANTE adquirir a totalidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos produtos efetivamente entregues.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARQUES FARIA, Chefe de Setor**, em 08/09/2022, às 09:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Hideo OKuma, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 13:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6399952** e o código CRC **ECA2F3D5**.